

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ALEGRIA FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO SOPS/DRHS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IDALCIR LUIZ SANTI, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento, com a interveniência do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento SOPS/DRHS.

Art. 2º - O valor do Convênio é de R\$35.115,00 (trinta e cinco mil, cento e quinze reais), sendo R\$ 29.262,50(vinte e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinqüenta centavos) de repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a fundo perdido, e R\$5.852,50 (cinco mil, oitocentos e cinqüenta e dois reais e cinqüenta centavos), de contrapartida do município de Alegria, equivalente à 20% (vinte por cento) do valor do Convênio, conforme exigência da Lei nº 11.946, artigo 7º, parágrafo 2º.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da Presente Lei serão utilizados recursos do Orçamento vigente com a seguinte Classificação Funcional Programática: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO. 0604 – Secção de Abastecimento de Água. 15 451 0060 1010 – Canalização e Água Potável e Fluvial

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, devidamente sancionada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2005.-

Idalcir Luiz Santi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sandra Regina Nardes Jost
Secretaria Municipal de Administração